



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

Ao expediente

Sala de Sessão 28 SET. 2009

Secretário(a)

Lido na Sessão

28 SET. 2009

Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 250/2009

ELIAS MACIEL – PSB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 118 e Artigo 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever REQUER à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Ednilson de Lima oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **requerendo que se dê atendimento preferencial imediato e individualizado aos idosos de nosso município, conforme preceitua o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 03 de outubro de 2003).**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), estabelece em seu Art. 3º Parágrafo Único, Inciso I, que:

“Art. 3º - É obrigação da Família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (grifo nosso)

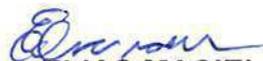
Parágrafo Único – A garantia de prioridade compreende:

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

Considerando que, nossos idosos têm direito e merecem atendimento preferencial imediato e individualizado, em respeito à idade, a dignidade, aos trabalhos prestados e tendo em vista as dificuldades físicas, motoras, psíquicas e emocionais causadas pela idade;

Considerando ser esta uma reivindicação da Associação de Aposentados, Pensionista e Idosos da Região de Sorriso – AMAPI.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2009.


ELIAS MACIEL
Vereador PSB